



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/02/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0016/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA/HORA DA ABERTURA: 23 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**

---

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, para à **AQUISIÇÃO DE 02 CONJUNTOS MOTOR-BOMBA COM ACESSÓRIOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

- Anexo I** – Termo de Referência
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

### **1 - DA LICITAÇÃO**

#### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

A presente licitação tem como objeto à **aquisição de 02 conjuntos motor-bomba com acessórios**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

**1.2 - Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

**Data/Hora:** Dia 23/01/2020 às 14:00 horas.

**Local:** Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### **1.3 – Abertura da Sessão**

**Data/Hora:** Dia 23/01/2020 às 14:00 horas.

**Local:** Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.2 - Não será admitida a participação de:**

- 2.2.1** - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- 2.2.4** - Empresas que estejam reunidas em consórcio.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para credenciamento, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, cuja documentação comprobatória, deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02.

**3.1.1** - O representante a ser credenciado deverá entregar aa pregoeira:

**a) Cópia do documento de identidade;**

**b) Procuração,** com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante (quando o representante for proprietário da empresa com plenos poderes, a procuração é dispensada);

**c) Declaração** datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

**d)** Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:

**d.1) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante, onde conste seu enquadramento.

**d.2) Declaração de enquadramento de Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo V**.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**3.2 - As licitantes que tiverem interesse de participar, sem a presença de Representante, deverão enviar seus envelopes via correio ou transportadora, enviando a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

**3.3 –** Somente a pessoa devidamente credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada num mesmo item.

**3.4 –** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa interessada num mesmo item, ou lote neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, em assim ocorrendo, deverá o representante escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, no entanto será válido que o mesmo representante represente empresas distintas desde que faça propostas para itens ou lotes distintos.

**3.5 –** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6 –** Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

**3.7 -** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado NÃO enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

**3.8 -** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais e da negociação de preços, participando do certame apenas com a sua proposta escrita, da mesma forma, ficará impedida de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1 –** Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão aa pregoeira:

**4.1.1 –** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

### **Envelope nº 01**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/02/2020**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

### **Envelope nº 02**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/02/2020**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**4.1.2** – Os documentos para Credenciamento (caso haja representante), e a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, deverão ser entregues FORA dos envelopes nº 01 e 02.

**4.1.3** - As licitantes que enviarem seus envelopes via correio ou transportadora (sem presença de Representante), deverão enviar a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

### Envelope CREDENCIAMENTO

#### **DOCUMENTAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/02/2020**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

**4.1.3.1** – Na hipótese de envio nas condições previstas no item anterior, o SIMAE não se responsabilizará por extravio de documentação ou por atrasos de qualquer natureza na entrega dos mesmos.

**4.1.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

**4.1.4.1** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação, **fora dos envelopes nº 01 e 02**, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

**a) Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

**b) Declaração de Enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital;

**4.2** – Após, declarada aberta à sessão com a violação do 1º (primeiro) envelope, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se sequência aos trabalhos do Pregão.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá ser impressa em papel timbrado, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

com a razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.2** - A proposta poderá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando todas as características do equipamento proposto, inclusive a marca e nos casos em que couber o modelo, além de quaisquer outros elementos que permitam o perfeito confronto entre o exigido no edital e o ofertado pela empresa, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar se as especificações no presente Edital foram ou não atendidas;

**a.1) Juntamente com a Proposta de Preços, deverão as empresas licitantes apresentar prospecto(s) / Catálogos(s), referentes ao equipamento proposto, os quais deverão conter todas as especificações técnicas, sendo que estas deverão atender plenamente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.**

**b) o preço unitário e total**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e preferencialmente também por extenso, incluso nesse preço todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, enfim, deverão estar considerados todos os fatores passíveis de influência sobre o valor cotado, sendo esta a única remuneração devida pelo equipamento a ser fornecido.

**b.1)** Tendo em vista o disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, para o fornecimento do objeto deste Edital, o SIMAE fixa como sendo o valor máximo admitido, o constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**b2) SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO O ITEM APRESENTADO COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO, FICANDO CONSEQUENTEMENTE AS EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAÇÃO DA FASE DE LANCES PARA O REFERIDO ITEM.**

**c) A entrega do equipamento e respectivos acessórios não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou pedido da Administração.

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**e) O Frete e a descarga** serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, portanto deverá ser considerado frete CIF na formulação da proposta, (entrega no Almoxarifado Central do SIMAE com descarga inclusa).



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do equipamento, bem como, taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo, inclusive as despesas de carga e descarga do equipamento.

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.6** – A simples participação neste certame implica na aceitação irrestrita de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital, sendo a licitante contratada responsável por quaisquer danos causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

## 6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

**6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, a pregoeira abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por item**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, dentre as empresas classificadas e aptas a darem lances, quaisquer que sejam os preços inicialmente oferecidos por estas, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pela pregoeira.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará no encerramento da participação da licitante na etapa de competição (lances) para o referido item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.





## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**6.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**6.12** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.13** - Em caso de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

**6.14** - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**6.15** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**6.16** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**6.17** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.18** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a pregoeira verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.19** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

### **6.20 – Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do produto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitam com a legislação em vigor;



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, salvo evidentes erros ou omissões formais, cuja falta possa ser sanada sem prejuízos ao SIMAE, ou a lisura do processo licitatório.

e) as que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Para efeitos do disposto neste item, a Comissão de Licitação promoverá a comparação dos preços propostos com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços previamente efetuada (planilha orçamentária).

**6.20.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.21** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pela pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

### 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

**7.1** - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado do SIMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes;

**7.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

**7.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** - Serão aceitos comprovantes, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

**7.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **(Caso seja apresentado na fase de credenciamento, fica dispensado nova apresentação junto ao envelope de documentação de habilitação)**.

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);





## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;**
- h) **Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.**
- i) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo III do Edital;**
- j) **As empresas participantes deverão para fins de demonstração de capacitação técnica, comprovar (sob pena de inabilitação), que possuem aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado/certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a empresa proponente, forneceu equipamentos com características similares a estes que estão sendo licitados (O Atestado deverá ser emitido por empresa que adquiriu e colocou em operação o equipamento, não sendo aceitos atestados emitidos por revendedores do objeto licitado).**

**7.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**7.4** – Os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**7.5** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**7.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a executar o objeto, ou revogar a licitação.

### **7.7 – Abertura e Julgamento dos documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Constatada a conformidade da documentação apresentada com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.2** – Para o caso de a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**7.7.3** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de homologação da licitação, após o que, ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.3.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.20 deste Edital, poderão ser devolvidos imediatamente à interessada.

### **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**8.4** – Finalizado o prazo previsto para o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes, não existirá mais a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### 9 – DOS PROSPECTO(S) / CATÁLOGOS(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

**9.1** – Juntamente com a Proposta de Preços, deverão as empresas licitantes apresentar prospecto(s) / Catálogos(s), referentes aos equipamentos propostos, os quais deverão conter todas as especificações técnicas, sendo que estas deverão atender plenamente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

### 10 – DO JULGAMENTO

**10.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**10.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**10.3** - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta, habilitação e aprovação das amostras, quando solicitadas, serão adjudicados a cada licitante os itens em que tenha sido declarada vencedora.

**10.4** - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total cotado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

**10.4.1** - O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pela Comissão. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

### 11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**11.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, (Conforme previsto no Decreto Municipal nº 004/06), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**11.6** - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.7** - Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

**11.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas dos equipamentos licitados, quantitativos, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega.

**12.2** – Emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho:

**12.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto, a respectiva licitante vencedora receberá por e-mail a **Autorização de Fornecimento** ou **Nota de Empenho**.

**12.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a aceitar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá o SIMAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será então declarada a vencedora do certame, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço para a Autarquia.

**12.2.3** – Se a licitante inicialmente vencedora se recusar a aceitar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**12.3** – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1** - O recebimento e aceitação do objeto do presente edital dar-se-á nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido no Edital pelo SIMAE;

b) Definitivamente, após os equipamentos terem sido efetivamente recebidos, analisados e aceitos pelos servidores designados, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**13.2** – Os itens objetos da presente licitação deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente edital, bem como, nas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo SIMAE.

**13.3** - O prazo para entrega depois de enviada a Autorização de Fornecimento, deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos, sem exigência de valor ou quantidade mínima e sem custos adicionais para o SIMAE.

**13.4** - Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues, junto ao Almoxarifado Central do SIMAE, localizado à Rua Domingos Omizollo, nº 447, no Bairro São Luiz, em Capinzal/SC.

**13.5** - As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga dos equipamentos, serão de responsabilidade da proponente vencedora, portanto, deverá ser considerado o frete CIF, na formulação da proposta.

**13.6** - Não será admitido em hipótese alguma, o fornecimento de equipamentos usados, recuperados, reformados e/ou reciclados.

**13.7** - Os equipamentos deverão ser novos, de qualidade e de primeira linha.

**13.8** - Por ocasião do recebimento dos equipamentos, o SIMAE, por intermédio de servidores designados, reservam-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e quantidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando os prazos contratuais.

**13.9** – Os servidores responsáveis pelo recebimento poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise da qualidade dos equipamentos, bem como, para verificação se estes estão em conformidade com o descrito neste Edital.

**13.10** - No caso de devolução total ou parcial dos equipamentos entregues, todas as despesas necessárias para a devolução dos equipamentos recusados, bem como para o envio dos novos, correrão por conta da empresa licitante vencedora.

**13.11** - O prazo máximo para retirada dos equipamentos recusados e envio dos novos que atendam plenamente as especificações solicitadas no edital, deverá ocorrer em no máximo 15 dias consecutivos da notificação realizada pelo SIMAE.

**13.12** - Caso a nova remessa dos equipamentos, entregues em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da **proponente vencedora** em realizar a entregar nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital, podendo o SIMAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto.

**13.13** - O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos de quantidade, de qualidade ou técnico dos equipamentos e seus acessórios, ou por



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventual problema, que venha a ser detectado após o seu recebimento, e durante o seu prazo de garantia, a empresa contratada será responsável pelo recolhimento do mesmo, devendo também dar a destinação adequada ao produto rejeitado, e substituí-lo, por outros livres das causas de rejeição, assumindo inclusive todas as despesas necessárias para que a substituição seja realizada, observando os prazos contratuais.

**13.14** - Caso os equipamentos ou os acessórios sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega do material ou do documento fiscal, a depender do evento.

**13.15** – Para os casos em que ocorra devolução de equipamentos ou acessórios, motivada por recusa por parte do SIMAE ou por desistência por parte do fornecedor, fica o fornecedor responsável pela substituição da nota fiscal originária da operação e pela emissão de nova nota fiscal, cujo valor deverá coincidir exatamente com os valores empenhados, correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos pelo SIMAE.

**13.16** - A proponente vencedora deverá fornecer os equipamentos, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais e Patrimônio do SIMAE.

**13.17** - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

**13.18** - Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos equipamentos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços e/ou lances verbais apresentados pela empresa julgada vencedora neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**14.2** - O pagamento será:

**14.2.1** – Processado após o recebimento, análise e aceite dos equipamentos e acessórios, mediante apresentação da nota fiscal.

**14.2.1.1 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1A, para o registro das circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas devendo os arquivos serem ENCAMINHADOS PARA O E-MAIL [material@simaecao.sc.gov.br](mailto:material@simaecao.sc.gov.br).**

**14.2.2** - Realizado pelo SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após os equipamentos e respectivos acessórios terem sido recebidos, analisados e aceitos pelos servidores designados, mediante a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”.

**14.3** - O SIMAE, exigirá do(s) proponente(s) vencedor (es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação.





## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**14.4** - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o depósito deverá ser realizado.

**14.5** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, e/ou nos lances verbais efetuados, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento, entrega e descarga dos equipamentos e acessórios, constituindo-se na única remuneração devida.

**14.6** - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

## **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - O presente Pregão subordina-se em seu todo, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**15.2** – A despesa resultante desta Licitação correrá a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2020 e exercícios futuros, consignadas na seguinte classificação:

Função: 17;

Sub - Função: 512;

Programa: 0165;

Projeto Atividade: 1.068;

Modalidade de Aplicação: 4.4.90;

Fonte de Recursos: Próprios

Ação Prevista no PPA sob o nº 1.068;

Ação Prevista na LDO do exercício de 2020 no Projeto Atividade 175120165.1.068 – Aquisição e Substituição de Conjunto Moto-Bomba.

## **16 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**16.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada por inadimplência total ou parcial, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, neste Pregão e no Contrato.

**16.1.1** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### ADVERTÊNCIA

16.1.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### MULTA

16.1.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.1.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.1.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.1.4.3. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5. (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.1.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 16.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.4.5. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 16.1.4.

16.1.4.6. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 16.1.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

### **SUSPENSÃO**

16.1.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no item 16.1.4.e não efetuar o pagamento.

16.1.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

16.1.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

16.1.5.3. O prazo previsto no inciso IV do item 16.1.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

16.1.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.1.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

16.1.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **DEMAIS PENALIDADES**

16.1.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 16.1.6.

16.1.7.1. Aplicam-se ao item 16.1.7, as disposições nos subitens 16.1.5.1 e 16.1.5.2.

16.1.8. As sanções previstas nos itens 16.1.5 e 16.1.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **DIREITO DE DEFESA**

16.1.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.1.9.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.1.9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 16.1 e seus subitens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.1.9.2.1. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.1.9.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.

### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

16.1.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### **17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**17.1** – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Os pedidos de impugnações do edital, as dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à pregoeira, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis à data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Material e Patrimônio na Sede Administrativa do SIMAE.

**18.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**18.3** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a essência das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, solicitar esclarecimentos considerados pertinentes, ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.5** – O SIMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou





## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**18.7** – Cópias deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br), bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Material e Patrimônio do SIMAE de Capinzal e Ouro/SC, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz, Capinzal/SC, Cep: 89.665-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, através do e-mail [francieli@simaecao.sc.gov.br](mailto:francieli@simaecao.sc.gov.br) ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

**18.8** – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Edital.

Capinzal/SC, 09 de janeiro de 2020.

Francieli da Rosa  
Pregoeira



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | QTDE.             | VALOR<br>MÁXIMO<br>ADMITIDO<br>(UNITÁRIO) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|-------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 02<br>(conjuntos) | R\$ 25.000,00                             | Conjunto motor-bomba montado sobre base estrutural ou perfilada, instalados, alinhados e afixados sobre a base. O motor deverá ser de alto rendimento tipo Premium.<br><br>Cada conjunto é composto de uma bomba, um motor e acessórios montados sobre a base. |

#### 1. INTRODUÇÃO

Este termo tem o objetivo de definir os conjuntos motor-bomba e acessórios a serem adquiridos pelo SIMAE, para instalação na Estações Elevatórias de Água Tratada – EAT – 12, localizada no município de Ouro – SC, a fim de substituir os conjuntos existentes no local.

As bombas a serem cotadas deverão atender a curva de performance com as características solicitadas neste termo.

Os conjuntos moto-bombas serão utilizadas para recalque de água tratada, com concentração de cloro de até 3 ppm. A temperatura deste fluido poderá variar entre 5°C a 30°C.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### 2. DESCRIÇÃO – ITEM 01

#### 2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

|            |                                              |              |
|------------|----------------------------------------------|--------------|
| <b>FRS</b> | Fluído a Ser Recalcado                       | Água tratada |
| <b>HMT</b> | Altura Manométrica Nominal                   | 130 mca      |
| <b>Q</b>   | Vazão Nominal                                | 20,00 m³/h   |
| <b>RPM</b> | Rotação Nominal                              | 3500 RPM     |
| <b>RE</b>  | Rendimento Exigido                           | Acima de 56% |
| <b>PEC</b> | Potência Nominal do Motor Elétrico<br>Máxima | 20 CV        |

Os dois conjuntos ofertados deverão ser iguais, apresentando a mesma furação e as mesmas dimensões, marca e modelo, uma vez que serão instaladas paralelamente na mesma estação elevatória.

#### 2.2 CONJUNTO MOTOR-BOMBA

Conjunto moto-bomba centrífuga vertical, mono ou multiestágios, instalação in-line. A entrada da bomba deverá estar a 180º da saída, na horizontal. Motor deverá ser de alto rendimento tipo Premium.

#### 2.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE OPERAÇÃO DA BOMBA

A bomba centrífuga deverá ser do tipo mono ou multiestágios e eixo vertical, constituída por entrada de sucção, saída de recalque e estágios.

As áreas que ficarão em contato com o líquido, tipo corpos de estágio e difusores, deverão ser fabricados em aço inox ou material de qualidade superior. Os rotores deverão ser em bronze ou aço inox do tipo fechado de cada estágio da bomba, devendo ser balanceados eletronicamente.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

O eixo da bomba deverá ser fabricado a partir de aço carbono classificação SAE 1045 (ABNT1045) e este eixo deverá possuir luva protetora para a proteção contra desgaste, fabricada em aço CrNiMo ou material de igual resistência.

O sistema de selagem da bomba (vedação do eixo) a ser fornecida ao SIMAE deverá ser com selo mecânico tipo cartucho com VEDAÇÃO FABRICADA A PARTIR DE VITON E FACES em CARBETO DE SELÊNIO ou SILÍCIO.

As extremidades de bomba deverão ser flangeadas e os flanges de sucção e recalque deverão atender às características físicas e dimensionais exigidas pela norma ANSI B 16.1 classe de pressões de sucção e recalque que a bomba centrífuga irá operar.

A bomba centrífuga deverá ser vertical, de instalação em linha. A entrada da bomba deverá estar a 180º da saída, na horizontal.

Com o objetivo de aumento de rendimento da bomba, o fabricante poderá prever uma usinagem de melhor qualidade para entrada de sucção, evitando degraus e cantos na trajetória do fluxo.

A carcaça da bomba deverá ser apoiada em pés próprios.

No caso em que o número de estágios ultrapasse o limite previsto pelo fabricante para EMPUXO AXIAL deverá ser previsto e fornecido pistão de balanceamento fabricado a partir de aço inoxidável liga ABNT 420 (NBR 5601 da ABNT e equivalente ao ASTM A276:420) ou material de igual resistência.

Outros componentes da bomba centrífuga, como buchas, tirantes, entre outros, a matéria prima e suas características construtivas serão definidas pelo fabricante da mesma.

Quando da entrega, os flanges de sucção e recalque deverão vir devidamente tampados com adesivos, de modo a evitar que corpos estranhos possam entrar no interior dos mesmos.

Lubrificação da bomba deverá ser a óleo ou graxa.

A bomba centrífuga a ser proposta, com características básicas descritas anteriormente, deverá ser no sentido hidráulico de eficiência alta, ou seja, rendimento superior a 56%.

Cada uma das bombas centrífugas deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados que comprovem a qualidade do processo produtivo dos seus componentes, ou seja, RESULTADOS DOS ENSAIOS DE PERFORMANCE (curvas reais de: altura manométrica x vazão, rendimento da bomba centrífuga x vazão, potência elétrica consumida para acionamento da bomba centrífuga x vazão). Tais ensaios deverão ser executados em bancada própria do



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

fabricante e esta deverá estar rigorosamente adequada às exigências do HYDRAULIC INSTITUTE. Não serão aceitas, para efeitos de recebimento, bombas centrífugas entregues sem tais resultados.

### **2.4 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE OPERAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO**

O motor elétrico a ser fornecido juntamente com a bomba centrífuga, que está sendo adquirida pelo SIMAE, deverá ser do tipo motor por indução, operando em corrente trifásica e alternada, assíncrono, rotor tipo gaiola de esquilo, tensão nominal de operação 380 Vca, frequência nominal de operação de 60 Hz, motor de alto rendimento tipo premium, conforme a norma ABNT NBR 5383, grau de proteção IP 55, de acordo com a norma da ABNT NBR 6146, classe de isolamento F, categoria N, fator de serviço 1,25, rotação nominal 3500 RPM (II polos), modelo de carcaça padronizada conforme norma da ABNT NBR 8441. Tolerâncias: serão admitidas aquelas constantes na norma da ABNT NBR 7094.

As dimensões do motor elétrico ofertado deverão atender a todas as exigências da norma ABNT NBR 5432.

A placa de identificação do motor elétrico deverá conter informações definidas pela norma ABNT NBR 7094 e que determinam as características nominais e de desempenho do mesmo. No mínimo será exigido o seguinte: número de fases, carcaça ABNT, mês e ano de fabricação. Além disto, também: marca do fabricante, corrente do motor, IP/IN, regime de trabalho, potência, classe de isolamento, rendimento, categorial, rolamentos e folga, tipo de ligação; deverão estar gravados na plaqueta de identificação do motor ou no mínimo deverão acompanhar a proposta técnica do fornecedor.

O motor deverá ser totalmente fechado e ser resfriado por meio de ventilação forçada externamente.

A carcaça, chapas magnéticas, enrolamento de cobre, entreferro, anel de curto e barras de motor, isolantes, mancais e ventilador deverão ser dimensionados e fabricados com materiais tais que reduzem ao máximo as perdas por efeito Joule, mecânicas e por escorregamento.

O motor elétrico a ser ofertado deverá ter potência nominal máxima de 20 CVs e atender rigorosamente a potência requerida pela bomba centrífuga ofertada.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

O motor será acionado por Inversor de Frequência, portanto a bomba deverá permitir variação de rotação dentro dos limites operacionais do motor.

A documentação técnica que deverá acompanhar o fornecimento do motor elétrico: certificado de qualidade comprovando que foram executados, em fábrica, os ensaios de rotina previstos pela norma ABNT NBR 7094, ou seja, ensaio de medição da resistência de isolamento, ensaio de medição da resistência elétrica do enrolamento, ensaio dielétrico, ensaio em vazio (sob tensão nominal) para determinação de potência de entrada e corrente, ensaio com rotor bloqueado, para determinação de corrente, conjugado e potência absorvida e medição de tensão secundária.

### **4 REQUISITOS GERAIS DE FORNECIMENTO**

Cotar Preço com frete CIF para entrega na sede do SIMAE incluso descarga em Capinzal, SC.

A GARANTIA MÍNIMA a ser oferecida deverá ser de 01 (um) ano após o início de operação ou 18 (dezoito) meses após a sua entrega (prevalecendo o evento que ocorrer primeiro).

O prazo de entrega deverá ser de 60 (sessenta) dias.

Deverá ser cotado o preço do conjunto completo, isto é: bomba centrífuga, motor elétrico e base estrutural.

Quando da entrega dos equipamentos, deverão ser disponibilizados o Manual Técnico, Manual de Serviços e Tabela de dimensões, todos em Língua Portuguesa.

Deverão também serem disponibilizados os respectivos certificados de ensaios de performance, realizados pelo fabricante (ou fornecedor) em laboratórios.

O conjunto motor-bomba poderá ser ensaiado em campo pelo SIMAE, logo após o início da sua operação, para a verificação das curvas de performance reais e do rendimento exigido para o ponto de trabalho especificados neste termo de referência.

Quaisquer não conformidades com as especificações acima descritas serão motivos de recusa imediata do equipamento proposto e/ou fornecido.

Dúvidas relativas à especificação técnica deste conjunto motor-bomba deverão ser dirimidas com Dionísio e/ou com a Natália, pelo telefone (49) 3555-1107 ou via e-mail: francieli@simaecao.sc.gov.br





## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### **5 OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

I. Os produtos deverão obedecer às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tanto para os materiais produzidos, quanto para os insumos utilizados na sua fabricação, métodos de fabricação e outras que a legislação exija, podendo o SIMAE exigir, a qualquer tempo, da empresa proponente a comprovação, mediante a entrega de laudos juntamente com os equipamentos, sob pena de devolução dos mesmos.

II. Os equipamentos entregues que não apresentarem a identificação exigida pelas normas da ABNT, serão imediatamente recusados para efeito de recebimento.

III. O SIMAE não mantém convênio ou qualquer tipo de contrato com nenhuma empresa particular de inspeção, assim sendo, LAUDOS de EMPRESAS INSPETORAS, simplesmente não terão validade alguma para comprovação da qualidade dos equipamentos que estão sendo entregues a esta autarquia e conseqüentemente não serão aceitos.

IV. O SIMAE se reserva ao direito de NÃO ACEITAR nenhum tipo de equipamento que não tenha comprovação técnica da sua qualidade (matéria prima e processo produtivo), da mesma forma que não se admitirá laudos de empresas de inspeção particulares.

V. Poderá o SIMAE não admitir laudos onde se generalize que os equipamentos entregues estão atendendo às normas da ABNT sem apresentação dos resultados obtidos em ensaios DURANTE A FABRICAÇÃO e os ORIUNDOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA MATÉRIA PRIMA.

VI. Os equipamentos deverão ser de qualidade e de primeira linha.

VII. Não será admitida, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamentos usados e/ou reciclados.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)*

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/0016/2020

Pregão Presencial nº CAO/02/2020

Abertura: 23 de Janeiro de 2020 – Horas: 14:00

| Item | Quantidade | Especificação (Marca e Modelo.....) | Preço Em R\$ |       |
|------|------------|-------------------------------------|--------------|-------|
|      |            |                                     | Unitário     | Total |
| 01   | 02         |                                     |              |       |

Preço Total da Proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

#### DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

e-mail:

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Local e data:

Assinatura/Carimbo



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)*

### ANEXO III

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/0016/2020

Pregão Presencial nº CAO/02/2020

Abertura: 23 de Janeiro de 2020 – Horas: 14:00

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)*

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para os devidos fins que atendemos plenamente às condições de habilitação estabelecidas Edital de Pregão nº CAO/...../2020, promovido pelo SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , bem como, declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)*

### ANEXO V

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/0016/2020

Pregão Presencial nº CAO/02/2020

Abertura: 23 de Janeiro de 2020 – Horas: 14:00

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea “b” do subitem 4.1.4.1 do Edital Pregão Presencial nº CAO/...../....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**